



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAME/MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que
dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do
Adolescente e estabelece o tema *Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da
Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa*;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de Arame/MA, em reunião realizada em 14 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Arame – Maranhão, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, na
Casa da Cidade, neste Município.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: **Fortalecendo o Sistema de
Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia
Participativa.**

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como
objetivo promover a participação social, a escuta qualificada e o debate sobre as políticas
públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes,
contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do
Adolescente – SGDCA.

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal:

I – Mobilizar crianças, adolescentes, famílias, sociedade civil e órgãos do Poder Público
para a participação na formulação e no controle das políticas públicas destinadas à
infância e à adolescência;

II – Fortalecer a articulação entre os órgãos e instituições que integram o Sistema de
Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
GABINETE DO PREFEITO

III – Promover a participação efetiva de crianças e adolescentes, garantindo-lhes espaço de escuta, expressão e protagonismo;

IV – Identificar desafios e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

V – Elaborar propostas e deliberações que contribuam para o aprimoramento da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, constituída para essa finalidade, com apoio do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção.

Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 7º A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma efetiva durante o processo conferencial, observando-se o princípio da proteção integral, da participação e do protagonismo infantojuvenil.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, Em 10 de setembro de 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal